



**PARECER Nº 078/2025 – CADFARF – O.S. Nº 569.**

**PROTOCOLO Nº 7800/2025 – PROCESSO Nº 2375/2025**

Data: 16/07/2025

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 637/2025**, que Concede a Comenda do Mérito Agropecuário Senador Jonas Pinheiro da Silva a Senhora “*Andreia Carolina Domingues Fujioka*”.

**Autor:** Deputado Nininho

**Relator:** Deputado Estadual Nininho

## I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 16/07/2025, sendo encaminhada e recebida pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária no dia 04/08/2025.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 637/2025, de autoria do Deputado Nininho, que visa a “Concede a Comenda do Mérito Agropecuário Senador Jonas Pinheiro da Silva a Senhora Andreia Carolina Domingues Fujioka”.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Resolução, o autor informa que a homenageada Senhora Andreia Carolina Domingues Fujioka, é secretária de Estado de Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso e é gestora governamental do Estado de Mato Grosso como servidora efetiva, possui sólida formação acadêmica e ampla experiência na administração pública.



A homenageada respondia pela chefia da Unidade de Gestão Estratégica da Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural –EMPAER. Em 2024 passa a comanda a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, que na sua percepção de que a agricultura familiar é a base da segurança alimentar, do desenvolvimento sustentável e da dignidade no campo, fortalecer o pequeno produtor é investir no futuro do nosso estado.

Assevera ainda que a homenageada Andreia Carolina Domingues Fujioka, pela imensa contribuição social como esposa, mãe, profissional, tendo contribuído para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso, com uma carreira marcada por comprometimento, qualificação técnica e foco na melhoria da gestão pública é referência em sua área de atuação.

Em apertada síntese, é esboço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

## II – Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar, consoante norma inserta no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, emitir parecer a todos os projetos que tratem de agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários, entre outras matérias.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.



Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao PR nº 637/2025.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT *“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”*.

O Art. 8º da Seção IV da aludida Resolução institui a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário.

Veja-se:

*“Art. 8º A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.*

***Parágrafo único.** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário serão analisados pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária”.*

A Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário se destina a homenagear personalidades que tenham atuado na defesa e promoção do agronegócio ou por sua destacada contribuição social, econômica e ambiental ao Estado de Mato Grosso.



A homenagem a Senhora Andreia Carolina Domingues Fujioka, nasceu em Goiânia-GO, em 24 de agosto de 1983, filha do senhor Wilson Pereira Domingues e dona Maria das Graças Domingues, casada com o Glauber Katsume Fujioka e é mãe de Luigi Domingues Fujioka. Advogada com carreira pública consolidada, sem perfil de agricultora ou agrônoma - porém, com experiência administrativa e política voltada ao setor rural.

Andreia Carolina assumiu como secretária da SEAF-MT, órgão estratégico encarregado de formular e implementar políticas públicas voltadas à agricultura familiar, com foco em pequenos produtores, inclusão rural e desenvolvimento sustentável, como servidora de carreira, ela representa continuidade administrativa e conhecimento técnico no setor público estadual.

A atuação da SEAF sob sua liderança é integrada com a EMPAER (Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural), assegurando apoio técnico, capacitação e acompanhamento de produtores familiares. A secretaria é vista como articuladora de políticas públicas inclusivas e sustentáveis, visando elevar competitividade e inclusão social.<sup>1</sup>

Prioridades da gestão Fujioka é o fortalecimento da agricultura familiar: foco em renda e autonomia dos pequenos produtores. Inclusão social e segurança alimentar: via apoio direto a cadeias como leite, mel, café, fruticultura, cacau e mandioca. Promoção da inovação: uso de tecnologia, assistência técnica e pesquisa aplicada para melhorar produtividade e sustentabilidade. A valorização da produção familiar ajuda no combate à pobreza rural, geração de empregos e dinamização de economias regionais dentro de Mato Grosso.

A homenageada Andreia Fujioka representa um modelo de gestão pública com ênfase na agricultura familiar, que busca equilibrar produtividade, sustentabilidade ambiental e justiça social. Seu papel é estratégico num estado onde o agronegócio é forte, mas a agricultura familiar precisa de mais visibilidade e recursos. A gestão de sua secretaria

<sup>1</sup> <https://www.folhamax.com/politica/mt-investe-r-700-milhoes-na-agricultura/501402>



atua sobre três pilares: investimento, assistência técnica e inovação, com foco claro em transformar o potencial produtivo da pequena escala em desenvolvimento regional consistente.

Andreia Carolina Domingues Fujioka assume uma posição central em Mato Grosso como secretária de Agricultura Familiar, promovendo políticas robustas, diálogo institucional e recursos financeiros que visam reduzir disparidades e fortalecer a produção familiar. Por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a Comenda Senador Jonas Pinheiro tem o propósito de homenageá-la pelo seu mérito excepcional, pelo trabalho árduo em prol da agricultura familiar mato-grossense, movida sempre pelo espírito público colaborativo, senso crítico, e com notório saber jurídico e técnico exigido pelo cargo e profissões que desempenha, tornando-a merecedora desta distinção.

A concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva à senhora Andreia Carolina Domingues Fujioka é um reconhecimento justo e merecido por sua dedicação ao fortalecimento do agronegócio brasileiro, promovendo avanços tecnológicos, crescimento econômico e desenvolvimento sustentável.

Por tais razões, a Senhora Andreia Carolina Domingues Fujioka faz jus a concessão da Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e do Estado de Mato Grosso.

Por derradeiro, conclui-se que a iniciativa do Deputado Nininho está em consenso com os pressupostos da análise de mérito.

É o parecer.



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 637/2025**, de Autoria do Deputado Nininho, uma vez que consoante se vislumbra da biografia redigida pelo autor acerca da vida da homenageada, esta, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto 2025.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 207 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

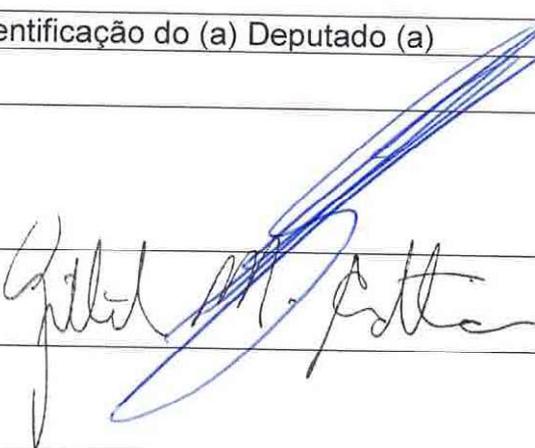
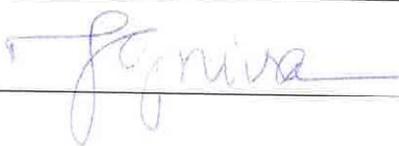
FCFS



**IV – DA FICHA DE VOTAÇÃO**

**Projeto de Resolução n.º 637/2025 - Parecer n.º 078/2025**  
Reunião da Comissão em: 13 / 08 / 25  
Presidente: Deputado Nininho  
Relator: dep. Nininho

**VOTO DO RELATOR**  
Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Resolução (PR) n.º 637/2025**, de autoria do Deputado Nininho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
<b>Relator</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO JULIO CAMPOS Membro Titular	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Titular	
DEPUTADO FABIO TARDIN- FABINHO Membro Titular	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	